MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESOLUÇÃO Nº 251/2025 - CONSUNI (11.00.06)

Nº do Protocolo: 23006.029789/2025-92

Santo André-SP, 19 de novembro de 2025.

Autoriza provimento de recursos orçamentários para bolsas de Monitoria Acadêmica para discentes de pós-graduação *stricto sensu*.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a Monitoria Acadêmica é uma atividade formativa para discentes de pós-graduação *stricto sensu*, alinhada ao Projeto Pedagógico Institucional da UFABC e às diretrizes da CAPES, por contribuir para o desenvolvimento do(a) discente monitor (a) de pós-graduação e para o desempenho dos(as) discentes de graduação assistidos(as); e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua V sessão ordinária de 2025, realizada em 18 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização dos recursos orçamentários para o pagamento de bolsas de Monitoria Acadêmica para discentes de pós-graduação.

Art. 2º Estabelecer o valor mensal de até 100% (cem por cento) do valor corrente praticado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para a bolsa de Iniciação Científica.

Parágrafo único. O valor da bolsa será descrito em portaria específica.

Art. 3º A bolsa terá duração de até 3 (três) meses, podendo o(a) discente ser contemplado(a) uma única vez por edital.

§1º É facultado ao(à) discente o direito de concorrer em editais de Monitoria Acadêmica subsequentes.

§2º Não é permitido acúmulo de bolsas de mesma natureza.

Art. 4º O montante dos recursos orçamentários a ser alocado para o pagamento de bolsas de Monitoria Acadêmica, regulamentadas por esta Resolução, dependerá da disponibilidade orçamentária da UFABC.

Parágrafo único. Dentro do montante estipulado no Art. 1º, poderá ser custeado qualquer número de bolsas de Monitoria Acadêmica, sempre com o objetivo de fazer o melhor uso possível dos recursos destinados a esse fim.

Art. 5º A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG) poderá, a qualquer momento, reduzir os recursos para pagamento de bolsas estabelecidas nesta Resolução, caso não haja disponibilidade orçamentária para cumpri-los, respeitando a Resolução de Diretrizes Orçamentárias (RDO).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 19/11/2025 17:45)
DACIO ROBERTO MATHEUS
PRESIDENTE - TITULAR (Titular)
CONSUNI (11.00.06)
Matrícula: ###691#1

Visualize o documento original em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **251**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **19/11/2025** e o código de verificação: **587743d541**